



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.985 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

17.512.0021.1.117. - PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO

3390.92.00 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 13.950,00

Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Sub-Unidade 01 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico

04.122.0001.2.012.- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Economico e Rel. Institucionais

4090.52.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 13.950,00

Fonte 1.00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.985 / 2020**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

17.512.0021.1.117. - PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO

3390.92.00 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 13.950,00

Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Sub-Unidade 01 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico

04.122.0001.2.012.- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Econômico e Rel. Institucionais

4090.52.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 13.950,00

Fonte 1.00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:3B97FEFA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.986 / 2020**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão, e Duzentos Mil Reais), conforme especificação abaixo:, para atender as despesas de Custeio, proveniente de Emenda Parlamentar Individual na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.301.0037.2.653 – Manutenção de Unidades Incremento Atenção Básica _PAB

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.200.000,00

Fonte: 1.59

TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Rubrica 17.18.99.01.01.02 – Outras Transf. União – Emendas Parlamentar Individual.....R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:E2F609AD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 14, DE 21 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a convocação para contratação de técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 22/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuação no Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 22/2018;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 22 de maio de 2020, no horário de 7:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 22/2018, para fins de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21	Larissa Ribeiro de Carvalho	070.650.926-90
22	Vania da Silva Souza	081.458.966-90
23	Cristiana Luzia Pedro Rocha	077.052.356-09
24	Lorena Praxedes Carvalho	110.493.866-98